

OFÍCIO CONJUNTO s/nº MPF / MPMG / MPES

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

MANUEL LINO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração da Vale S.A.

conselho.administracao@vale.com

secretaria.corporativa@vale.com

Ao Excelentíssimo Senhor

GUSTAVO DUARTE PIMENTA

Diretor-Presidente Executivo (CEO) da Vale S.A.

presidencia@vale.com

C/C: Comitê de Ética, Compliance e Sustentabilidade da Vale S.A., Diretoria de Reparação

compliance@vale.com; canal.de.conduta@vale.com; ouvidoria@vale.com

Praia de Botafogo, 186, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-145

Assunto: Repúdio institucional a declarações públicas desrespeitosas e levianas sobre a atuação do Ministério Público e a integridade de seus membros.

Senhores Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Vale,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (MPES), por intermédio dos órgãos designados para acompanhamento do cumprimento da reparação dos desastres socioambientais decorrentes das atividades minerárias da VALE, em Mariana e Brumadinho, vêm, por meio deste expediente, manifestar veemente **REPÚDIO** às declarações proferidas pelo Vice-Presidente Executivo de Assuntos Jurídicos da Vale S.A., Sr. Sami Arap Sobrinho, durante o Congresso Internacional do Direito Minerário, promovido pelo Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), no dia 16 de setembro de 2026, em Brasília¹.

¹ MPF atua contra mineração por ideologia, diz vice da Vale. Sami Arap defende que procuradores sejam responsabilizados por ações improcedentes. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-justica/mpf-atua-contra-mineracao-por-ideologia-diz-vice-da-vale/>. Acesso em: 17/09/2026.

Na referida ocasião, o executivo atribuiu levianamente motivações "ideológicas", de "torpeza", "maldade" e "má-fé" às ações civis públicas, Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e perseguições penais promovidas pelo Ministério Público, chegando a defender a responsabilização pessoal e econômica dos promotores e procuradores no regular exercício de suas funções constitucionais.

As acusações são profundamente graves, irresponsáveis e incompatíveis com a postura de uma corporação que é responsável por dois dos maiores desastres ocorridos no Brasil, e que figura como compromissária em acordos judiciais reparatórios de enorme envergadura, como os relativos aos desastres de Mariana (Bacia do Rio Doce) e Brumadinho (Bacia do Paraopeba).

Cumprida reiteração inequívoca de que a atuação do Ministério Público decorre do estrito e indeclinável cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 127, 129 e 225 da Constituição da República de 1988, que incumbem à instituição a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos direitos sociais e individuais indisponíveis, do meio ambiente ecologicamente equilibrado e dos direitos das populações atingidas e comunidades tradicionais.

A proposição de ações judiciais, a fiscalização de licenças ambientais, a exigência de rigor técnico nas estruturas de contenção e a repactuação de danos não são entraves ilícitos, mas garantias fundamentais da sociedade contra a reiteração de tragédias humanas, sociais e ecológicas já vivenciadas pelo país.

Constitui flagrante contradição institucional que, enquanto a mineradora se assenta às mesas de negociação com as Instituições de Justiça para firmar e executar acordos sob o compromisso da boa-fé objetiva, seus altos executivos utilizem fóruns empresariais públicos para desqualificar a fiscalização estatal e tentar intimidar os órgãos de controle com ameaças de responsabilização pessoal.

A independência funcional dos membros do Ministério Público é garantia pétrea da própria sociedade brasileira. Nenhuma tentativa de ingerência, desqualificação ou retaliação alterará o rigor técnico-científico, a serenidade e a firmeza com que o Ministério Público brasileiro, por seus ramos e órgãos, segue atuando na defesa dos direitos fundamentais das vítimas e na proteção socioambiental.

Diante do exposto, os órgãos dos Ministérios Públicos signatários **INSTAM** a Vale S.A. a, no **prazo de 5 dias**, prestar esclarecimentos formais sobre se as declarações proferidas por seu Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos refletem o posicionamento institucional oficial da

empresa frente às Instituições de Justiça e aos acordos celebrados, adotando as providências cabíveis para a retratação devida.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Leonardo Castro Maia
Procurador de Justiça

Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Paulo Henrique Camargos Trazzi
Procurador da República

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

Eduardo Henrique de Almeida Aguiar
Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elaine Costa de Lima
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MG-00092488/2026 OFÍCIO nº 8169-2026**

.....
Signatário(a): **PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI**

Data e Hora: **18/09/2026 15:22:18**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA**

Data e Hora: **18/09/2026 15:32:19**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR**

Data e Hora: **18/09/2026 16:48:58**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LEONARDO CASTRO MAIA**

Data e Hora: **18/09/2026 17:12:35**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4652b370.a9271aa9.2a7bd907.63454589